



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

*Novais - SP*

## **AUTOGRAFO DE LEI Nº. 10/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 01/2021, de 19 de fevereiro de 2021, de autoria do Legislativo – Vereador Leonardo Aparecido Rasteiro que, “Institui no Âmbito do Município de Novais o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson Denominado “Tulipa Vermelha”, e dá Outras Providências”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS**, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **2ª Sessão Ordinária**, do dia 22 de fevereiro de 2021, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

### **APROVA:**

Art. 1º - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o mês de abril como sendo o mês destinado a divulgação, tratamento e promoção do bem-estar e qualidade de vida, denominado “Tulipa Vermelha”.

Art. 2º - A presente Lei possui os seguintes objetivos:

I - inserir a temática na comunidade como um todo;

II - despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

III - provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Parkinson podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;

IV - participação de familiares dos parkinsonianos, na definição e controle das ações e serviços de saúde;

V - apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson e suas consequências;

VI - divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

*Novais - SP*

*Autógrafo de Lei 10/2021, de 23 de fevereiro de 2021*

VII - direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Parkinson em qualquer idade;

VIII - desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

Art. 3º - "O abril da Tulipa Vermelha" será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais – SP, 23 de fevereiro de 2021.

**MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara

**DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA**

Vice-Presidente

**LEONARDO APARECIDO RASTEIRO**

1º Secretário